



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fl. 18  
Presidente

EDITAL Nº 29  
de 14 de novembro de 1994

"Dispõe sobre prazos de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza; da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento e da Taxa de Licença de Publicidade e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1671  
de 14 de novembro de 1994

Artigo 1º - Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o imposto for objeto de lançamento pela Prefeitura; da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento e da Taxa de Licença de Publicidade pagarão os tributos devidos em 4 (quatro) parcelas, com vencimento no último dia útil dos meses de março, maio, julho e setembro do exercício relativo.

Parágrafo 1º - Quando for o caso, os tributos de que trata o Caput do Artigo serão pagos conjuntamente, num mesmo carnê, emitido pelo Setor competente da Prefeitura.

Parágrafo 2º - Os carnês serão entregues aos contribuintes com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias do primeiro vencimento.

Artigo 2º - Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando o imposto não for objeto de lançamento pela Prefeitura, recolherão até o dia 15 do mês subsequente ao do fato gerador, o imposto devido sobre a prestação de serviços.

Parágrafo Unico - Quando o décimo quinto dia do mês coincidir com sábado, domingo ou feriado, os contribuintes recolherão o Imposto a que alude o Caput deste Artigo no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

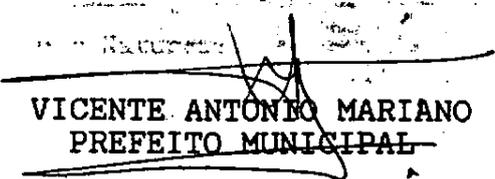


# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

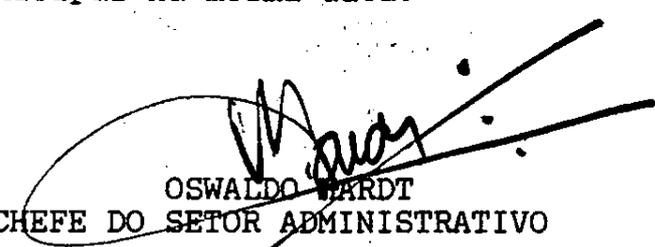
ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 13  
Presidente

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE NOVEMBRO DE 1994

  
VICENTE ANTONIO MARIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na  
Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO WARDT  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO